



AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

atualizado em 26/5/2025 (MFRB)

LEGISLAÇÃO: art. 109 da Lei n° 20.756/2020^{estadual} e Resolução TJGO n° 04/2013 (alterada pelas Resoluções TJGO n° 34/2015, n° 36/2015, n° 104/2019 e n° 152/2021)

CONSIDERAÇÕES

O auxílio-alimentação trata-se de um benefício de caráter indenizatório concedido às(aos) servidoras(es) ativas(os), às(aos) ocupantes de cargos em comissão e às(aos) designadas(os) para o exercício de função por encargo de confiança, integrantes da carreira do Poder Judiciário do Estado de Goiás, para subsidiar as despesas com a própria alimentação.

É extensível à servidora, ao servidor e a militares cedidas(os) ao TJGO, quando ocupantes de cargo em comissão ou investidos em função por encargo de confiança, bem como à servidora e ao servidor de que trata o parágrafo único, do art. 17, da Resolução TJGO n° 85/2018, sendo-lhes exigível declaração de que não auferem auxílio-alimentação ou benefício similar no órgão de origem (§§ 1°, 2° e 3°, do art. 1°, da Resolução TJGO n° 04/2013, incluídos pela Resolução TJGO n° 104/2019).

Para fazer jus ao auxílio-alimentação, a(o) beneficiária(o) também deve estar em efetivo exercício (art. 3°, *caput*, da Resolução TJGO n° 04/2013 com a redação dada pela Resolução TJGO n° 36/2015 c/c o art. 30 da Lei n° 20.756/2020^{estadual}).

Ocorrendo o afastamento não remunerado da servidora ou do servidor (art. 253 da Lei n° 10.460/1988^{estadual}, correspondente ao art. 181 da Lei n° 20.756/2020^{estadual}) ou, tendo sido punida(o) com suspensão decorrente de sindicância ou processo disciplinar, o auxílio-alimentação não será concedido.

Inviável a cumulação de auxílio-alimentação com diárias, cujo usufruto importará em dedução no procedimento de pagamento específico.

Para efeito de desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade resultante da divisão do valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois) dias.

O referido benefício prescinde de requerimento, sendo concedido automaticamente.

Todavia, não é incorporável ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.